

PORTARIA Nº 06/2024
DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Revoga-se a portaria 156/2022, em decorrência de novos fiscais, designando novos servidores para exercerem as funções de Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 101/2022–PMSC, no âmbito do Município de São Cristóvão.

A SECRETÁRIA INTERNA DO CONTROLE INTERNO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 101/2022, da Dispensa nº 036/2022, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II – Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Substituto
- III – Fabiana Prado Oliveira Prates – CPF 962.XXX.XXX-34; - Fiscal do Contrato
- IV – Alfredo Pereira Matos Neto – CPF 064..XXX.XXX-02; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 101/2022–PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEREIRA LOBO, Nº114, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO/SE PARA O FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	DE 05/10/2023 A 05/10/2024 E SUAS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária– Chefe Interina de Controle Interno

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Substituto

Fabiana Prado Oliveira Prates
Fiscal do Contrato

Alfredo Pereira Matos Neto
Fiscal do Contrato Substituto